



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG
Comissão Permanente do Vestibular – **COMPERVE**
Rua Amaro Cavalcante, nº 294, Centro, 59610-110- Mossoró-RN
Telefone: (84) 3315-2153 – FAX: (84) 3315-2172
Sítio: www.uern.br/comperve - E-mail: comperve@uern.br

EDITAL Nº 06/2013 – COMPERVE/UERN

DIVULGA NORMAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR COMO FISCAL NA APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO VOCACIONADO – PSV/2013

A Presidente da Comissão Permanente de Vestibular – **COMPERVE** da UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, publica, pelo presente edital, as normas do Processo de Seleção de Pessoal para atuar como fiscal na aplicação das provas do Processo Seletivo Vocacionado – PSV/2013 e divulga período para cadastramento das pessoas interessadas.

1. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1. O Processo Seletivo de pessoal para atuar como fiscal no PSV/2013 – UERN destina-se a docentes, técnico-administrativos e discentes de graduação da UERN.
 - 1.1.1. Só poderão inscrever-se neste processo os discentes regularmente matriculados e ingressantes há no mínimo 3 semestres em nível de graduação
- 1.2. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o formulário de inscrição.
 - 1.2.1. O candidato terá sua inscrição cancelada e será eliminado do processo de seleção quando usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições e instruções constantes nestas normas.
- 1.4. Todas as informações prestadas pelo candidato ao inscrever-se no processo de seleção serão de sua inteira responsabilidade.

2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. A inscrição dos interessados se dará através do preenchimento da ficha de cadastro *On-line*, disponível no site www.uern.br/comperve, das **09h do dia 15 às 17h do dia 22 de fevereiro de 2013**.
- 2.2. Após o envio eletrônico do formulário de inscrição, será proibido substituir as opções do local de fiscalização das provas.
- 2.3. A realização da inscrição não gera nenhuma garantia, direito ou expectativa de direito para ocupação de vaga de que trata este edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 3.1. A seleção de pessoal obedecerá aos seguintes critérios de prioridade:
 - 3.1.1. Para todas as categorias, **não poderão participar do processo de seleção:**

- a) Professor de curso pré-vestibular ou do 3º ano do Ensino Médio;
- b) Candidato inscrito no PSV 2013, ainda que esteja com sua inscrição indeferida.

3.1.2. Para docente da UERN:

- a) Ser do quadro efetivo e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSV 2011 ou 2012);
- b) Ser do quadro efetivo;
- c) Com contrato provisório e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSV 2011 ou 2012);
- d) Com contrato provisório;
- e) Ser aposentado.

3.1.3. Para técnico-administrativo da UERN:

- a) Ter prestado serviços à COMPERVE em etapas anteriores ao processo vigente;
- b) Ser técnico de nível superior e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSV 2011 ou 2012);
- c) Ser técnico de nível superior;
- d) Ser técnico de nível médio e ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSV 2011 ou 2012);
- e) Ser técnico de nível médio.

3.1.4. Para discente da UERN:

3.1.4.1. Fiscais antigos (recadastramento)

3.1.4.1.1. O número total de fiscais será estabelecido conforme as necessidades da COMPERVE.

- a) Ter atuado como fiscal em Processos Seletivos anteriores (PSV 2011 ou 2012);
- b) Estar regularmente matriculado no semestre vigente;
- c) Morar na residência universitária ou casa do estudante (informação sujeita à comprovação).

3.1.4.2. Fiscais novos (cadastramento)

3.1.4.2.1. O número total de fiscais novos será estabelecido conforme as necessidades da COMPERVE.

- a) Estar regularmente matriculado há no mínimo 3 semestres na UERN;
- b) Morar na residência universitária ou casa do estudante (informação sujeita a comprovação).

3.1.4.3. Para os fiscais reservas:

- a) A seleção dos fiscais reservas obedecerá aos mesmos critérios da seleção estabelecida no item 3, conforme as respectivas categorias estabelecidas em seus subitens (docente, técnico-administrativo, discente de graduação da UERN);
- b) Os fiscais reservas que não estiverem na lista publicada poderão ainda, ser convocados, por telefone, para trabalhar nos dias de aplicação das provas.
- c) Os fiscais reservas deverão assistir reunião no local estabelecido pela COMPERVE.
- d) Os fiscais reservas que não estiverem na lista publicada poderão ainda, ser convocados, pela COMPERVE, para trabalhar nos dias de aplicação das provas.
- e) Os fiscais selecionados como reserva serão convocados de acordo com o número de ausentes nas reuniões

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Os fiscais selecionados deverão ter disponibilidade nos dias e horários, conforme cronograma a seguir:

- a) Dia **02 de março de 2013**, às 15h - Capacitação, no local para o qual foi selecionado;

- b) Dia **03 de março de 2013**, às 6h - Reunião preparatória e aplicação da primeira prova do PSV/2013;
- c) Dia **04 de março de 2013**, às 6h - Reunião preparatória e aplicação da segunda prova do PSV/2013.

4.2. Os fiscais selecionados só poderão ausentar-se do local de provas nos dias especificados no subitem **4.1** deste edital após liberação pelo coordenador.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O número de professores da UERN selecionados será igual ao número de fiscais de sala necessários para a aplicação de provas no campus central, nos campi avançados ou nas escolas-locais de aplicação de provas selecionadas pela COMPERVE.

5.2. O número de técnico-administrativos da UERN selecionados será igual ao número de fiscais de área necessários nas Escolas-locais de aplicação de provas ou quando necessário poderão ser designados como fiscais de sala.

5.3. O número de discentes da UERN selecionados será igual ao número de fiscais de área necessários para a aplicação de provas no campus central e nos campi avançados ou quando necessário nas escolas-locais de aplicação de provas selecionados pela COMPERVE.

5.4. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- a) Para docentes e técnico-administrativos da UERN:
 - 1º. Maior tempo de serviço na instituição;
 - 2º. Maior idade.
- b) Para discentes da UERN:
 - 1º. Morar na residência universitária ou casa do estudante;
 - 2º. Maior idade.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da seleção para fiscais será divulgado no dia 26 de fevereiro de 2013.

6.2. Todos os fiscais servidores e discentes da UERN deverão confirmar sua presença pessoalmente na sede da COMPERVE em Mossoró/RN ou por telefone¹ até as 17h do dia 28 de fevereiro de 2013, em seus respectivos campi junto aos representantes da COMPERVE nestas localidades.

6.1. Caso o fiscal não confirme sua participação no processo, conforme subitem 6.2, perderá automaticamente a vaga obtida e será imediatamente substituído.

7. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

7.1. O fiscal terá uma remuneração no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), já descontados os valores relativos aos encargos sociais, referente ao trabalho a ser executado de acordo com o cronograma constante do item 4 deste edital.

7.2. O fiscal que faltar, sem justificativa, a qualquer um dos dois dias de aplicação das provas não será remunerado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Na inexistência de candidato em número suficiente para preenchimento das vagas destinadas a cada segmento, essas deverão ser preenchidas em obediência à seguinte ordem de prioridade:

- a) Professor da UERN;
- b) Técnico-administrativo da UERN;
- c) Discente da UERN;
- d) Professor da comunidade;
- e) Pessoas da comunidade.

¹ Os números dos telefones para contato nos campi podem ser encontrados no portal www.uern.br.

8.2. Se o fiscal não comparecer à reunião para a capacitação no dia 02 de março de 2013, no local para o qual foi selecionado, perderá sua vaga.

8.2.1. Em nenhuma hipótese o fiscal poderá assistir à reunião em local diferente do que foi selecionado, EXCETO nos casos previamente autorizados pela COMPERVE.

8.3. Se em qualquer dos dias de provas do PSV/2013 o fiscal não comparecer ou chegar atrasado ao local de aplicação de provas para o qual foi selecionado, perderá a vaga obtida.

8.4. A UERN não se responsabilizará pelo transporte do fiscal até o local de provas.

8.5. O fiscal professor da UERN será selecionado para o campus ao qual está vinculado.

8.6. O fiscal técnico-administrativo da UERN será selecionado para uma escola-local de aplicação de provas na cidade sede do campus ao qual está vinculado.

8.7. O fiscal discente da UERN será selecionado para o campus ao qual o seu curso está vinculado.

8.8. Todas as substituições de fiscais deverão ser feitas previamente pela COMPERVE e/ou pelo coordenador de local de aplicação de provas, **sendo vetado ao fiscal indicar o nome de terceiros para substituí-lo.**

8.9. É de exclusiva responsabilidade da COMPERVE a escolha final dos fiscais que atuarão na fase de aplicação de provas do PSV 2013, que poderá usar da discricionariedade para tal fim, de forma que a inscrição e atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital não gera, necessariamente, direito adquirido à vaga.

9. DA AVALIAÇÃO

9.1. O coordenador de local de prova avaliará o trabalho dos fiscais durante a aplicação das provas.

9.1.1. Nessa avaliação serão considerados basicamente os itens:

- a) Pontualidade;
- b) Assiduidade;
- c) Iniciativa;
- d) Cumprimento das normas estabelecidas no manual do fiscal e pela coordenação do concurso.

9.2. De acordo com o seu desempenho os fiscais receberão conceitos: Satisfatório ou Insatisfatório.

9.2.1. O fiscal que receber o conceito **Insatisfatório** estará eliminado de participar como fiscal nos PSV 2014.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A COMPERVE fará o pagamento no segundo dia de aplicação de provas.

10.2. A COMPERVE poderá incorporar a este edital quaisquer outras normas que julgar necessárias.

10.3. Cabe à COMPERVE a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

10.4. Este edital passa a vigorar a partir da data de sua divulgação, sendo válido apenas para o PSV/2013, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DA COMPERVE

Mossoró, 13 de fevereiro de 2013.

Prof^a. Moêmia Gomes de Oliveira Miranda
Presidente da COMPERVE